

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

**Leia e releia este Edital.**

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

**Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br) até o dia 15/06/2018.**

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

**Comissão Permanente de Licitação**

Versão
01
Mar/2018

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2018

**Entidade(s): SESI/DR/SC**

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA

**Nº** 008/2018

**Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Abertura (envelopes):** 20/06/2018

**Horário:** 14h

**Local (entrega e abertura dos envelopes):** Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

**Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo MENOR PREÇO, por lote, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Termo de referência;

**Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de proposta comercial;

**Anexo IV** - Declaração especial;

**Anexo V** - Minuta do contrato.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos ortodônticos para atendimento ao SESI na região da Grande Florianópolis/SC, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2

Versão
01
Mar/2018

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da FIESC e suas Entidades;

**2.3.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

**3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:**

Versão
01
Mar/2018

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

**3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.**

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

**FIESC – GEADS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 008/2018 – SESI/DR/SC**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ABERTURA: DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h**

**FIESC – GEADS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 008/2018 – SESI/DR/SC**  
**ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**  
**ABERTURA: DIA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h**

Versão
01
Mar/2018

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

**FIESC – GEADS**

Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-  
Sede da FIESC.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 008/2018 – SESI/DR/SC**

**ENVELOPES N.º 01 e 02**

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE/FAX/ E-MAIL**

**ABERTURA: DIA / / às h**

**4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.**

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

**4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.**

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

### **5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

Versão
01
Mar/2018

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina – CRO/SC.

c) certidão/declaração de regularidade do fornecedor licitante (pessoa jurídica) emitida pelo Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO/SC.

d) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o(s) **profissional(is) ortodontista(s)** que prestará(ão) os serviços e o que será responsável técnico por esses serviços.

e) registros do responsável técnico no respectivo Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina.

f) certidão/declaração de regularidade do responsável técnico e demais profissionais ortodontistas emitida pelo respectivo Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina.

f) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico e demais profissionais ortodontistas se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

f.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

f.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

f.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

g) Certificado de conclusão de curso de especialização/mestrado/doutorado em Ortodontia, do responsável técnico.

h) o fornecedor licitante deverá apresentar “Curriculum Vitae” (devidamente assinado), do(s) profissional(is) indicado(s) para a prestação do referido contrato, devendo ter necessariamente:

- formação escolar;
- cargo que desempenha no fornecedor licitante;
- tempo de serviço no fornecedor licitante;
- experiências anteriores;
- área(s) de especialização(ões).

i) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

Versão
01
Mar/2018

## 5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

## 5.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.5 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

Versão
01
Mar/2018

5.8 – **Serão aceitos protocolos** em relação aos documentos solicitados no **item 5.2**, ficando o fornecedor licitante vencedor **obrigado** a apresentar os documentos **originais ou autenticados em cartório** no ato da assinatura do contrato.

5.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impresa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo **que o valor global, bem como os unitários não poderão ser superiores ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.**

6.3 - **O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.**

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 - Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – **Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.**

Versão
01
Mar/2018

6.9 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

**7.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.**

7.4 – Será considerado vencedor da presente licitação o fornecedor licitante que apresentar a **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro dos limitadores estabelecidos e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

7.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.6 – Serão desclassificadas as propostas:**

- a) com preços superiores aos estabelecidos no ANEXO I do Edital;**
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;**

7.7 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.8 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da proposta ofertada com as características constantes do presente edital.

7.9 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Versão
01
Mar/2018

7.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.11 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.12 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos fornecedores licitantes presentes.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## 9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - **Sob pena de decadência do direito, até o dia 15/06/2018, qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.**

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

## 10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Versão
01
Mar/2018

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.**

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impessos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br).

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

Versão
01
Mar/2018

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, será convocada o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

12.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.4 - O fornecedor licitante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

Versão
01
Mar/2018

14.5 - Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 - Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

14.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.12 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.13 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 28 de maio de 2018.

Versão
01
Mar/2018

**Daniela Gomes Silva Santos Secco**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Rafael Medeiros de Azedo**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Fernando Augusto Ferreira Rossa**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Mar/2018

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 008/2018/SESI/SC

### 1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos ortodônticos para atendimento ao SESI na região da Grande Florianópolis/SC, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos.

### 2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DOS LIMITADORES DE PREÇO

2.1 – Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não superior ao limitador de preço, estabelecido no item 2.2 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2 - O preço global das propostas, para fins de julgamento, a ser apresentado pelos fornecedores licitantes não poderá ser superior a R\$ 95.205,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinco reais), bem como os preços unitários apresentados por procedimento não poderão ser superiores aos constantes na planilha do item 2.3 deste documento.

2.2.2 - Quantidade anual estimada: 1.265 procedimentos de ORTODONTIA.

2.3 -

Serviços de Odontologia/procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço unitário limitador (R\$)	Preço total estimado (anual) (R\$)
Aparelho de Contenção Final - Arcada Inferior	20	72,00	1.440,00
Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior	20	72,00	1.440,00
Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior-ESTÉTICO	20	72,00	1.440,00
Aparelho Extra Bucal	20	72,00	1.440,00
Aparelho Móvel com Parafuso Expansor	20	72,00	1.440,00
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Inferior	80	70,00	5.600,00
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior	80	70,00	5.600,00

Versão
01
Mar/2018

Reposição de Braquete Metálico	600	5,00	3.000,00
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior AUTO LIGADO EASY CLIP	10	70,00	700,00
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada INFERIOR AUTO LIGADO EASY CLIP	10	70,00	700,00
Reposição de Braquete Auto Ligado	20	5,00	100,00
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior ESTÉTICO SAFIRA	10	70,00	700,00
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada INFERIOR ESTÉTICO SAFIRA	10	70,00	700,00
Reposição de Braquete	20	5,00	100,00
Aparelho Ortodôntico Funcional	5	65,00	325,00
Aparelho de Protrusão Mandibular	10	65,00	650,00
Arco ou Barra Palatina	10	65,00	650,00
Arco Vestibular de Bumper (Lip Bumper)	10	90,00	900,00
Disjuntor Palatino	10	70,00	700,00
Grade Palatina Fixa	10	70,00	700,00
Grade Palatina Móvel	10	60,00	600,00
Jones Jig	10	90,00	900,00
Mantenedor de Espaço Fixo ou Móvel - Arco Lingual ou Alça Banda	150	72,00	10.800,00
Manutenção de Aparelho Fixo AUTO LIGADO EASY CLIP	150	65,00	9.750,00
Manutenção de Aparelho Fixo	500	54,00	27.000,00
Manutenção de Aparelho Móvel	5	54,00	270,00
Manutenção de Aparelho estético	150	54,00	8.100,00
Máscara Facial	5	75,00	375,00
Mentoneira	5	75,00	375,00
Placa para Pequenos Movimentos - Placa de Hawley	20	70,00	1.400,00
Plano Inclinado de Acrílico	5	70,00	350,00
Quadri-Hélice	5	75,00	375,00
MPO Mini Implante	10	60,00	600,00
Remoção de Aparelho por desistência do tratamento	5	75,00	375,00
Consulta ortodontia inicial	330	17,00	5.610,00
<b>PREÇO GLOBAL ESTIMADO – R\$</b>			<b>95.205,00</b>

Versão
01
Mar/2018

2.4 - As quantidades mencionadas constituem em mera estimativa, não estando o SESI obrigado a realizar na totalidade do valor global estimado para a contratação dos serviços, podendo ser revisto, para mais ou para menos. Não cabe ao fornecedor vencedor o direito à adjudicação, reparação ou qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução, pelo SESI, de despesas com serviços objeto deste Edital correspondente à totalidade do valor global estimado para contratação.

## 3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. – Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pela Contratada, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e instrumentais, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

3.2 - A gestão e o acompanhamento do presente instrumento ficarão sob responsabilidade da Direção da Unidade do SESI da Regional Sudeste.

3.3 - O fornecedor vencedor irá atender aos clientes do SESI, na Unidade de Operações Sociais de São José, com possibilidade de ampliação para as Unidades Centro, Estreito, Biguaçu e Palhoça sendo responsável pela realização de procedimentos clínicos na modalidade ortodontia.

## 3.4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1 - Os serviços acima relacionados contemplam os seguintes procedimentos odontológicos, para a modalidade de atendimento ortodontia

PROCEDIMENTO
Aparelho de Contenção Final - Arcada Inferior
Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior
Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior- ESTÉTICO
Aparelho Extra Bucal
Aparelho Móvel com Parafuso Expansor
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Inferior
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior
Reposição de Braquete Metálico
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior AUTO LIGADO EASY CLIP
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada INFERIOR AUTO LIGADO EASY CLIP
Reposição de Braquete Auto ligado
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior ESTÉTICO SAFIRA
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada INFERIOR ESTÉTICO SAFIRA
Reposição de Braquete estético Safira
Aparelho Ortodôntico Funcional
Aparelho de Protrusão Mandibular
Arco ou Barra Palatina
Arco Vestibular de Bumper (Lip Bumper)

Versão
01
Mar/2018

Disjuntor Palatino
Grade Palatina Fixa
Grade Palatina Móvel
Jones Jig
Mantenedor de Espaço Fixo ou Móvel - Arco Lingual ou Alça Banda
Manutenção de Aparelho Fixo AUTO LIGADOEASY CLIP
Manutenção de Aparelho Fixo
Manutenção de Aparelho Fixo Estético
Manutenção de Aparelho Móvel
Máscara Facial
Mentoneira
Placa para Pequenos Movimentos - Placa de Hawley
Plano Inclinado de Acrílico
Quadri-Hélice
MPO Mini Implante
Remoção de Aparelho por desistência do tratamento
Consulta ortodontia inicial

3.4.2 - Deverá ser registrado no sistema informatizado disponibilizado pelo SESI SC todos os dados cadastrais, registros clínicos e financeiros inerentes ao serviço prestado e mensalmente deverá ser emitido pela empresa contratada o relatório de procedimentos realizados.

3.4.2.1 - Somente após avaliação do supervisor odontológico dos procedimentos realizados, será autorizado a emissão da nota fiscal pela empresa contratada.

3.4.2.2 - **IMPORTANTE-** Toda a documentação referente ao prontuário do paciente deverá ser efetuada em consonância com o padrão do SESI SC, incluindo anamnese, registro clínico, odontograma, plano de tratamento, tratamento executado e radiografias intra-orais.

3.4.3. - Serão realizadas reuniões técnicas bimensais, com a participação de representantes do SESI e Empresa contratada – ou em periodicidade a ser definida entre as partes. O não comparecimento a reuniões previamente agendadas, com antecedência de 05 dias úteis, implicará em notificação a empresa contratada.

3.2.4. - Os preços propostos, para prestação de serviço nos consultórios odontológicos **FIXOS** do SESI SC, previstos no Anexo I, serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração e lucro, transporte de pessoal, seguros, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. Também deverá ser apresentado relatório de dosimetria individual mensal, quando pertinente.

3.2.4.1 - **IMPORTANTE:** O SESI SC definirá e disponibilizará material de consumo, instrumentais, equipamentos, manutenção técnica, recepção, limpeza do ambiente físico, laudo técnico de levantamento radiométrico, controle de qualidade de aparelho de Raios X, alvará sanitário e coleta de lixo hospitalar – conforme especificado nos itens 3.3, 3.4 e 3.5.

Versão
01
Mar/2018

Todo e qualquer material de consumo, equipamento e instrumentais não elencados nos referidos itens, deverá ser assumido pela empresa contratada - incluindo brocas, canetas de alta e baixa rotação, micromotor e peça reta.

3.4.5 - O SESI será responsável pelo serviço de recepção e limpeza, sendo estes disponibilizados em horário definido pela Coordenação da UOS São José.

3.4.6 - O SESI disponibilizará um auxiliar de saúde bucal, com carga horária de 20hs semanais, independentemente do número de profissionais cirurgiões dentistas em atendimento.

3.4.7 - Caso haja inclusão ou exclusão de procedimentos previstos no ANEXO I, tal alteração, somente será validada após negociação entre as partes e formalizada por meio de termo aditivo.

### 3.5 – RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

3.5.1 - As turbinas de alta e baixa rotação, bem como as peças de mão e brocas utilizadas na prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.

MATERIAS DE CONSUMO	QUANTIDADE
CAIXA COLETORA DE RESÍDUO 3 LITROS	01
SOBRE LUVA DESCARTAVEL C/ 50 PARES	01
SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO C/40	01
TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	01
BABADOR DESCARTAVEL C/ 100 BRANCO	01
SABONETE ANTI SEPTICO ERVA DOCE 1LT	01
ALCOOL 70% 1000ML	01
ALCOOL 96% 1000ML	01
ANESTESICO TOPICO BENZOTOPICO 12 GR	01
FIO GENGIVAL 000 C/250 CM	01
ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 UNIDADES DE 2,5 ML CADA.	01
Kit com bandas universais superiores	01
Kit com bandas universais inferiores	01

Versão
01
Mar/2018

Brackets Morelli Sistema Roth Light 13°com ganchos em Caninos e PMs slot .022''	20
Tubos MBT Simples com ganchos para colagem superior direito	10
Tubos MBT Simples com ganchos para colagem superior esquerdo	10
Tubos MBT Simples com ganchos para colagem inferior direito	10
Tubos MBT Simples com ganchos para colagem inferior esquerdo	10
Tubos Roth Duplos conversíveis com gancho para soldagem superior direito	02
Tubos Roth Duplos conversíveis com gancho para soldagem superior esquerdo	02
Tubos Roth Duplos conversíveis com gancho para soldagem inferior direito	02
Tubos Roth Duplos conversíveis com gancho para soldagem inferior esquerdo	02
Tubos Roth Duplos conversíveis com gancho para PLA inferior direito	02
Tubos Roth Duplos conversíveis com gancho para PLA inferior esquerdo	02
Botoes linguais para colagem	10
Botoes linguais para solda	01
Gancho ponta bola curvo com tubo para arco direito slot 022''	02
Gancho ponta bola curvo com tubo para arco esquerdo slot 022''	02
Mola Helicoidal NiTi aberta	01

Versão
01
Mar/2018

Mola Helicoidal NiTi fechada	01
Arco extra oral standard com almofada cervical	02
Placa Labio Ativa com gancho soldado	02
Inomero de Vidro Meron Kit para cimentação	01
Kit Resina Fill Magic Ortodôntico - COLTENE	01
Alginato Orthotrace ou Hidrogum 5	01
Gesso Ortodontico	01
DISCO PARA DESGASTE INTERPROXIMAL/SLICE - DUPLA FACE-	02
Elásticos para ligadura (todas as cores)	01
Elásticos para Corrente (todas as cores)	01
Elasticos intra-orais 1/8 médio	02
Elasticos intra-orais 3/16 médio	02
Elasticos intra-orais 5/16 médio	02
Elásticos extra-orais 1/2 médio	02
Elásticos de afastamento	02
Tubo de proteção cinza slot 022''	01
Máscara facial Morelli	01
Fio de rolo para amarrilho CrNi .008'' - 0,20mm	01
Fio de rolo para amarrilho CrNi .010'' - 0,25mm	01
Fio de rolo para amarrilho CrNi .012'' - 0,20mm	01
Fios NiTi 012'' superior	02
Fios NiTi 012'' inferior	02
Fios NiTi 014'' superior	02

Versão
01
Mar/2018

Fios NiTi 014'' inferior	02
Fios NiTi 016'' superior	02
Fios NiTi 016'' sinferior	02
Fios NiTi 018'' superior	02
Fios NiTi 018'' inferior	02
Fios Aço 012'' superior	02
Fios Aço 012'' inferior	02
Fios Aço 014'' superior	02
Fios Aço 014'' inferior	02
Fios Aço 016'' superior	02
Fios Aço 016'' inferior	02
Fios Aço 018'' superior	02
Fios Aço 018'' inferior	02
Fios Aço 020'' superior	02
Fios Aço 020'' inferior	02
Fios Aço 016'' X 016''superior	02
Fios Aço 016'' X 016''inferior	02
Fios Aço 018'' X 025''superior	02
Fios Aço 018'' X 025''inferior	02
Fios Aço 019'' X 025''superior	02
Fios Aço 019'' X 025''inferior	02
Fios em vareta Morest CrNi 016''X016''	02
Fio de rolo aço .014''	01

Versão
01
Mar/2018

Fio de rolo aço .016´	01
Fio de rolo aço .018´´	01
Fio de rolo aço .020´´	01
Broca multilaminada (30 laminas) para remoção de resina	05

## 3.6 – RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS

3.6.1 – Abaixo relação de instrumentais das unidades:

Unidade: SESI 209

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Nº	QUANT.
1	Cabo espelho Bucal		5	20
2	Corrente Guardanapo			01
6	Espátula p/ Cimento	Dupla	70	03
7	Espátula p/ Resina	S.S.W.	6335/1	12
8	Espelho bucal		5	20
9	Explorador	Duplo	5	20
15	Pinça Clínica			20
16	Porta Algodão			01
19	Seringa p/ Anestubes	Carpulle		06
24	Sonda Milimetrada			02
25	Tesoura			02
26	Placa De vidro			02
27	Dapen			04
28	Alicate Corte de Amarrilho			01
29	Alicate Corte Dista			01
30	Alicate De La Rosa			01

23

Versão
01
Mar/2018

31	Alicate Dobra V			01
32	Alicate Nance			01
33	Alicate Saca Bandas			01
34	Alicate Tridente			01
35	Alicate 139			01
36	Alicate 442			02
37	Alicate Young			01
38	Porta Agulha Mathieu adaptado para Ortodontia			10
39	Aplicador de amarrilho elastico com ponta dupla			10
40	Posicionador de brackets Morelli código 7501006			03
41	Acalcador de bandas triangular cod 7501001			03
42	Afastador Labial Morelli Grande cod 75.01.042			02
43	Afastador Labial Morelli pequeno cod 75.01.033			01
44	Pinça ortodontica Moprelli cod 75.01.022			03
45	Dobrador distal aberto Morelli cod 75.02.023			05
46	Dobrador de amarrilho Morelli cod 75.02.075			02
47	Tensiômetro cod 75.02.006			01
48	Caixa de acrílico para guardar alicates ortodônticas			01
49	Caixa de acrílico para guardar fios ortodônticos			01

Versão
01
Mar/2018

50	Alicate de torque individual			01
51	Alicate para gancho bola da Zatt			01
52	Alicate 442 ponta longa.			01

3.6.2 – A empresa contratada receberá a relação com o inventário de instrumentais, e será a responsável pela guarda e zelo durante a vigência do contrato.

3.6.3 - Na situação de extravio de instrumental será cobrado o valor de mercado por cada instrumental extraviado.

### 3.7 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.7.1 – Abaixo relação de equipamentos da unidade SESI 209

- 1 - Cadeira odontológica com revestimento sintético liso;
- 1 - Equipo odontológico;
- 1 - Unidade auxiliar;
- 1 - Refletor odontológico com espelho;
- 1 - Autoclave;
- 1 - Compressor odontológico;
- 1 - Fotopolimerizador;
- 1 - Aparelho de Raio-X;
- 1 - Mocho odontológico com rodízios;
- 1 - Mesa auxiliar;
- 1 - Frigobar;

3.7.2 - A empresa contratada receberá a relação com o inventário de equipamentos, e será a responsável pela guarda e zelo durante a vigência do contrato.

3.7.3 - Na situação de extravio de equipamento será cobrado o valor de mercado de cada equipamento extraviado.

### 3.8 – DAS AUDITORIAS

Versão
01
Mar/2018

3.8.1- As Auditorias representam uma etapa fundamental no funcionamento do Serviço Odontológico. Da sua realização, dependem a continuidade de um tratamento proposto ou iniciado (Auditoria Inicial) ou o pagamento aos tratamentos realizados, ou seja, um tratamento concluído que for selecionado para Auditoria Final, somente será pago após a sua efetivação. Para o paciente, o não comparecimento a uma Auditoria acarretará a suspensão de novos atendimentos.

3.8.2 - Desde o início do tratamento, o cliente deve ser informado, também pelo Ortodontista, sobre a existência da rotina de Auditorias, sua finalidade e as consequências resultantes da não realização.

3.8.3 - A definição dos clientes a serem submetidos à Auditoria caberá ao Supervisor Odontológico do Sesi, e será realizada em caráter amostral.

3.8.4 - A realização das Auditorias ocorrerá segundo os princípios éticos vigentes e levará em conta aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sejam estas documentais (radiográficas e administrativas) ou clínicas (inicial, final e transtratamento).

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Apresentar pessoal especializado, com seus contratos de trabalho e obrigações sociais e previdenciárias regularizados, devidamente equipados e treinados para utilização dos EPI's, uniformizados e com identificação funcional.

4.2 - Os serviços contratados poderão ser prestados por quaisquer sócios ou funcionários da empresa habilitados tecnicamente, conforme Edital.

4.3 - Os serviços serão prestados nas instalações fixas e móveis do SESI, bem como nas instalações designadas por este.

4.4 – A Contratada deverá se comprometer com carga horária mínima de atendimento semanal, conforme quadro abaixo:

Unidade	Modalidade de atendimento	Horário de atendimento
SESI 209	Ortodontia	20 horas por semana

4.5 - Os funcionários da Contratada deverão executar os serviços devidamente uniformizados, com jalecos identificados com a logomarca do SESI. A Contratada é responsável pelo uniforme, incluindo o jaleco devidamente identificado.

4.6 - Participar de treinamentos técnicos/ operacionais quando solicitado pelo SESI/SC.

4.7 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

Versão
01
Mar/2018

4.8 - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

4.9 - Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

4.10 - Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos (não contemplados nos itens 6 e 7 deste edital) necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado, sem ônus para o contratante.

4.11 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o cirurgião dentista que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes pelo Contratante.

4.12 - Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

4.13 - Manter em conjunto com o Contratante o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7.

4.14 - Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados da Contratante.

4.15 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições odontológicas dos trabalhadores.

4.16 - Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato.

4.17 - Cuidar para que os cirurgiões dentistas envolvidos na execução dos serviços, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos trabalhadores.

Versão
01
Mar/2018

4.18 - Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

4.19 - Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros.

4.20 - Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e pela previsão de equipamentos e materiais necessários.

4.21 - Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, materiais e equipamentos, para execução de serviços, onde o Contratante não terá nenhuma responsabilidade complementar como combustível, peças, multas, acidentes, etc.

4.22 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.23 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

4.24 - Propor melhorias a serem realizadas em equipamentos ou instalações, suprimindo a Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

4.25 - Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

4.26 - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.27 - Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

4.28 - Os serviços serão prestados nas instalações do Contratante, bem como nas instalações designadas por este.

4.29 - A Contratada deverá comprometer-se com os horários estipulados pelo Contratante e em caso de interrupção do serviço, deverá avisar com 24 horas de antecedência, precisando providenciar a regularização no prazo máximo de 72 horas, sob pena de penalização contratual.

## 5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

5.1 - As notas fiscais deverão ser entregues em cada unidade no respectivo município no qual a prestação de serviço foi realizada, devidamente identificada para aquela unidade, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

Versão
01
Mar/2018

5.2. No momento do envio das faturas para pagamento a empresa licitante deverá comprovar a regularidade na contratação e obrigações legais, conforme exigências do contrato.

5.3. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico da Contratante, sendo que o Contratado deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

5.4. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
SESI 209	03.777.341/0026-14	Rua Farroupilha, 150. Campinas	São José

## 6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento da execução ficará sob a responsabilidade do Supervisor Odontológico – Regional Sudeste, Juliano Costa Leite.

## 7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado até o limite de 60 meses.

Versão
01
Mar/2018

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018/SESI/SC**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., sediada na .....  
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador do RG n.º .....

**OUTORGADO:** ....., brasileiro (a), .....(*cargo*), CPF/MF sob o n.º ....., RG .....

**PODERES:** Representar a outorgante no Processo de Licitação Concorrência (*Tipo*) n.º 008/2018 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante da Outorgante

Versão
01
Mar/2018

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 008/2018/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Serviços de Odontologia/procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço unitário (R\$)	Preço total (anual) (R\$)
Aparelho de Contenção Final - Arcada Inferior	20		
Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior	20		
Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior-ESTÉTICO	20		
Aparelho Extra Bucal	20		
Aparelho Móvel com Parafuso Expansor	20		
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Inferior	80		
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior	80		
Reposição de Braquete Metálico	600		
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior AUTO LIGADO EASY CLIP	10		
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada INFERIOR AUTO LIGADO EASY CLIP	10		
Reposição de Braquete Auto Ligado	20		
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior ESTÉTICO SAFIRA	10		
Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada INFERIOR ESTÉTICO SAFIRA	10		
Reposição de Braquete	20		
Aparelho Ortodôntico Funcional	5		
Aparelho de Protrusão Mandibular	10		
Arco ou Barra Palatina	10		
Arco Vestibular de Bumper (Lip Bumper)	10		
Disjuntor Palatino	10		

Versão
01
Mar/2018

Grade Palatina Fixa	10		
Grade Palatina Móvel	10		
Jones Jig	10		
Mantenedor de Espaço Fixo ou Móvel - Arco Lingual ou Alça Banda	150		
Manutenção de Aparelho Fixo AUTO LIGADOEASY CLIP	150		
Manutenção de Aparelho Fixo	500		
Manutenção de Aparelho Móvel	5		
Manutenção de Aparelho estético	150		
Máscara Facial	5		
Mentoneira	5		
Placa para Pequenos Movimentos - Placa de Hawley	20		
Plano Inclinado de Acrílico	5		
Quadri-Hélice	5		
MPO Mini Implante	10		
Remoção de Aparelho por desistência do tratamento	5		
Consulta ortodontia inicial	330		
<b>PREÇO GLOBAL – R\$</b>			

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco		Agência	Conta
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)</b>			
Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Versão
01
Mar/2018

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Versão
01
Mar/2018

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL CONCORRÊNCIA Nº 008/2018/SESI/SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Versão
01
Mar/2018

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 008/2018/SESI/SC**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUADRO 1 – CONTRATANTE**

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP88.034-001

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Serviços odontológicos ortodônticos para atendimento das necessidades do SESI na região da Grande Florianópolis/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		( )	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/XXXX – Término: XX/XX/XXXX	

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;

Versão
01
Mar/2018

- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### 3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da CSS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE da Unidade do SESI do CONTRATANTE.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

### 6. DO PREÇO

Versão
01
Mar/2018

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

## 7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, CNPJ 03.777.341/0026-14, Rua Farroupilha, nº 150, Campinas, São José/SC.**

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

## 8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

## 9. DA VIGÊNCIA

Versão
01
Mar/2018

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## 10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, objeto deste Contrato, estão especificados e detalhados no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Versão
01
Mar/2018

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

### 13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

### 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

### 15. DA ALTERAÇÃO

Versão
01
Mar/2018

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SESI/DR/SC**

**SESI/SUSERV**

**Nome do Representante Legal  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Versão
01
Mar/2018

## Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição dos procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço unitário (R\$)	Preço total estimado (anual) (R\$)
1	Aparelho de Contenção Final - Arcada Inferior	20		
2	Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior	20		
3	Aparelho de Contenção Final - Arcada Superior-ESTÉTICO	20		
4	Aparelho Extra Bucal	20		
5	Aparelho Móvel com Parafuso Expansor	20		
6	Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Inferior	80		
7	Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior	80		
8	Reposição de Braquete Metálico	600		
9	Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior AUTO LIGADO EASY CLIP	10		
10	Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada INFERIOR AUTO LIGADO EASY CLIP	10		
11	Reposição de Braquete Auto Ligado	20		
12	Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada Superior ESTÉTICO SAFIRA	10		
13	Instalação Aparelho Ortodôntico Fixo Arcada INFERIOR ESTÉTICO SAFIRA	10		
14	Reposição de Braquete	20		
15	Aparelho Ortodôntico Funcional	5		
16	Aparelho de Protrusão Mandibular	10		
17	Arco ou Barra Palatina	10		
18	Arco Vestibular de Bumper (Lip Bumper)	10		
19	Disjuntor Palatino	10		
20	Grade Palatina Fixa	10		

Versão
01
Mar/2018

21	Grade Palatina Móvel	10		
22	Jones Jig	10		
23	Mantenedor de Espaço Fixo ou Móvel - Arco Lingual ou Alça Banda	150		
24	Manutenção de Aparelho Fixo AUTO LIGADOEASY CLIP	150		
25	Manutenção de Aparelho Fixo	500		
26	Manutenção de Aparelho Móvel	5		
27	Manutenção de Aparelho estético	150		
28	Máscara Facial	5		
29	Mentoneira	5		
30	Placa para Pequenos Movimentos - Placa de Hawley	20		
31	Plano Inclinado de Acrílico	5		
32	Quadri-Hélice	5		
33	MPO Mini Implante	10		
34	Remoção de Aparelho por desistência do tratamento	5		
35	Consulta ortodontia inicial	330		
<b>Valor global máximo estimado (R\$)</b>				

**Obs.:** As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Versão
01
Mar/2018